

LEI Nº 1388/93

"Altera cargos/empregos públicos constantes do Quadro de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lima."

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 1236, de 14 de julho de 1989 fica acrescido do Inciso V, com a seguinte redação:

V - Emprego Público - conjunto orgânico de atribuições ou tarefas representativas do campo de ação ou unidade de trabalho que guardam similaridade funcional, regido pela CLT.

Art. 2º - Os cargos/empregos públicos constantes do Anexo I da Lei 1276/90 passam a ter os seguintes quantitativos:

I-	Ajudante de Serviços	55;
II -	Calceteiro	20;
III -	Carpinteiro	12;
VI -	Contínuo	07;
V -	Desenhista Copista	06;
VI -	Eletricista	10;
VII -	Escriturário	15;
VIII-	Fiscal de Obras	17;
IX -	Fiscal Sanitário	10;
X -	Jardineiro	20;
XI -	Manobreiro	03;
XII -	Motorista	45;
XIII-	Operador de Computador	12;
XIV -	Servente, para exercer as funções no Departamento Municipal de Obras	167;
XV	Vigia	110.

Art. 3º - Os cargos/empregos públicos constantes do Anexo II da Lei nº 1276/90 passam a ter os seguintes quantitativos:

I -	Auxiliares de Enfermagem	52;
II-	Auxiliar de Odontologia	27.

Art. 4º - Os cargos/empregos públicos constantes do Anexo III da Lei nº 1276/90 passam a ter os seguintes quantitativos:

I - Professor	400:
II- Professor de Educação Física	03.

Art. 5º - Ficam mantidos os vencimentos/salários fixados nos termos do art. 12 e Anexo I da Lei nº 1236/89 e reajustados em conformidade com o art. 3º da Lei 1276/90.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento do Poder Executivo do Município de Nova Lima para o ano de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições e contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1993.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal de Nova Lima, 02 de Dezembro de 1993


Ronaldes Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.